



O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto-lei no 7.841, de 8 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), e no Decreto de 17 de setembro de 1993, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Crenologia, instituída pelo art. 2º do Decreto-lei no 7.841, de 8 de agosto de 1945, os seguintes membros:

~~I - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM:~~

~~Carlos Magno Bezerra Cortez (Titular);~~

~~Gilberto Ruy Derze (Suplente);~~

I - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM:

Carlos Magno Bezerra Cortez (Titular);

Valéria Alves Rodrigues de Melo (Suplente);

Modificada pela Portaria Nº 649, de 04/12/2014, DOU de 05/12/2014 (<https://sistemas.dnpm.gov.br/publicacao/aplicacao/legislacao/conteudo.asp?IDSecao=67&IDPagina=84&IDLegislacao=461>)

~~II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:~~

~~Cleber Ferreira dos Santos (Titular);~~

~~Ana Virginia de Almeida Figueiredo (Suplente);~~

Modificado pela Portaria Nº 76, de 25/04/2007, DOU de 27/04/2007 ([conteudo.asp?IDSecao=67&IDPagina=84&IDLegislacao=461](https://sistemas.dnpm.gov.br/publicacao/aplicacao/legislacao/conteudo.asp?IDSecao=67&IDPagina=84&IDLegislacao=461))

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Rosane Maria Franklin Pinto (Titular);

Elisabete Gonçalves Dutra (Suplente);

Nova redação dada pela Portaria Nº 76, de 25/04/2007, DOU de 27/04/2007 ([conteudo.asp?IDSecao=67&IDPagina=84&IDLegislacao=461](https://sistemas.dnpm.gov.br/publicacao/aplicacao/legislacao/conteudo.asp?IDSecao=67&IDPagina=84&IDLegislacao=461))

~~III - Sociedade Brasileira de Termalismo - SBT:~~

~~Marcos Untura Filho (Titular);~~

~~Enzo Luiz Nico Jr (Suplente);~~

III - Sociedade Brasileira de Termalismo - SBT:

Marcos Untura Filho (Titular);

Joseani Octaviani (Suplente);

Modificada pela Portaria Nº 649, de 04/12/2014, DOU de 05/12/2014 (<https://sistemas.dnpm.gov.br/publicacao/aplicacao/legislacao/conteudo.asp?IDSecao=67&IDPagina=84&IDLegislacao=461>)

IV - Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais - ABINAM:

Carlos Alberto Lancia (Titular); e

Petra Sanchez Sanchez (Suplente).

Art. 2º A Comissão Permanente de Crenologia será presidida pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MME no 388, de 2 de dezembro de 1993.

MAURÍCIO T. TOLMASQUIM  
Ministro de Estado, Interino